SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

GERÊNCIA DE BASE E INCLUSÃO - GEBAI



REGULAMENTO GERAL

2013

Sítio: www.fesporte.sc.gov.br

E-mail: geded@fesporte.sc.gov.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem os Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 12 a 14 anos” e “JESC 15 a 17 anos”.

Parágrafo único- Para as três (3) primeiras etapas dos JESC, previstas no artigo quinze (15), este regulamento poderá ser ignorado ou alterado, parcial ou integralmente, a critério de seus respectivos organizadores.

Art. 2º- Os Jogos Escolares de Santa Catarina são promovidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e organizados pela Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte, através da Fundação Catarinense de Esporte em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional e conta com o apoio das Prefeituras Municipais e de Entidades Educacionais, Esportivas, Culturais e Filantrópicas existentes no Estado.

Art. 3º- Todos os participantes dos JESC serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam subordinados.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º- Os Jogos Escolares de Santa Catarina têm como objetivos:

ᴥ-promover o intercâmbio esportivo, educacional e cultural entre seus promotores, organizadores e participantes;

ᴥ- dar continuidade ao processo pedagógico vivenciado nas escolas, principalmente durante as aulas de educação física;

ᴥ- desenvolver os princípios de coeducação, emancipação, integração, participação, regionalismo e totalidade;

ᴥ- situar a escola, também como centro esportivo, cultural e de lazer, tornando-a corresponsável pela formação completa do cidadão e da sociedade.

CAPÍTULO III

PODERES

Art. 5º- Na vigência dos Jogos Escolares de Santa Catarina, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculadas serão reconhecidos como autoridades:

ᴥ- Governador e Vice Governador do Estado;

ᴥ- Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL;

ᴥ- Secretaria de Estado da Educação - SED;

ᴥ- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR;

ᴥ- Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE;

ᴥ- Gerência de Esporte de Base e Inclusão - GEBAI;

ᴥ- Gerência Regional de Educação - GERED;

ᴥ- Conselho Estadual de Esporte - CED;

ᴥ- Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina - TJD;

ᴥ- Prefeitura Municipal - PM;

ᴥ- Comissão Central Organizadora - CCO;

ᴥ- Estabelecimento de Ensino - UE;

ᴥ- Integradores Esportivos;

ᴥ- Outros, oficialmente divulgados.

CAPÍTULO IV

MODALIDADES

Art. 6º- Constarão do programa dos Jogos Escolares de Santa Catarina, competições nas seguintes modalidades esportivas e gênero:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| “JESC - 12 a 14 anos” | | | |
| MODALIDADE | | GÊNERO | |
| 1 | Atletismo | Masculino | Feminino |
| 2 | Badminton | Masculino | Feminino |
| 3 | Basquetebol | Masculino | Feminino |
| 4 | Ciclismo | Masculino | Feminino |
| 5 | Futebol | Masculino | Feminino |
| 6 | Futsal | Masculino | Feminino |
| 7 | Ginástica Rítmica | - | Feminino |
| 8 | Handebol | Masculino | Feminino |
| 9 | Judô | Masculino | Feminino |
| 10 | Natação | Masculino | Feminino |
| 11 | Tênis de Mesa | Masculino | Feminino |
| 12 | Voleibol | Masculino | Feminino |
| 13 | Xadrez | Masculino | Feminino |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| “JESC - 15 a 17 anos” | | | |
| MODALIDADE | | GÊNERO | |
| 1 | Atletismo | Masculino | Feminino |
| 2 | Basquetebol | Masculino | Feminino |
| 3 | Ciclismo | Masculino | Feminino |
| 4 | Futsal | Masculino | Feminino |
| 5 | Ginástica Rítmica | - | Feminino |
| 6 | Handebol | Masculino | Feminino |
| 7 | Judô | Masculino | Feminino |
| 8 | Natação | Masculino | Feminino |
| 9 | Taekwondo | Masculino | Feminino |
| 10 | Tênis de Mesa | Masculino | Feminino |
| 11 | Voleibol | Masculino | Feminino |
| 12 | Voleibol de Praia | Masculino | Feminino |
| 13 | Xadrez | Masculino | Feminino |

Parágrafo único- A modalidade de Futebol será disputada em um calendário diferenciado, com o título de Campeonato Catarinense Escolar de Futebol “Moleque Bom de Bola”.

CAPÍTULO V

PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 7º- Dos Jogos Escolares de Santa Catarina - “JESC 12 a 14 anos” edição 2013 poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 1999, 2000 e 2001; dos Jogos Escolares de Santa Catarina “JESC 15 a 17 anos” edição 2013 poderão participar alunos-atletas, nascidos nos anos de 1996, 1997 e 1998.

§ 1º- O aluno-atleta deverá estar matriculado até o dia 31 de março de 2013, no Estabelecimento de Ensino do Estado de Santa Catarina, o qual irá representar.

§ 2º- O aluno-atleta matriculado em mais de um Estabelecimento de Ensino deverá optar por representar apenas um deles, em todas as suas etapas.

§ 3º- O aluno-atleta que após 31 de março de 2013, transferir-se de Estabelecimento de Ensino ficará impedido de participar dos Jogos Escolares de Santa Catarina independente de retornar a UE de origem.

Art. 8º- O Pedido de Inscrição para participar dos Jogos Escolares de Santa Catarina, em modelo próprio, deverá ser preenchido, datado, carimbado e assinado pela direção do Estabelecimento de Ensino e entregue, na SDR/GERED/Integrador Esportivo, até o dia 1º de abril de 2013.

Parágrafo único- A inscrição será confirmada através da cópia do referido documento, carimbado e assinado por um dos órgãos acima mencionados.

Art. 9º- A Ficha Geral de Inscrição - FGI, em modelo próprio, devidamente preenchida, carimbada e assinada pela direção do Estabelecimento de Ensino deverá ser entregue no local e prazo definidos pela Coordenação Geral dos JESC.

Parágrafo único- A FGI poderá ser renovada, quando da realização de cada etapa, desde que preenchidos os quesitos exigidos no “caput” deste artigo.

Art. 10- A identificação do aluno-atleta será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos oficiais, original:

ᴥ- cédula de Identidade;

ᴥ- passaporte;

§ 1º- Não serão aceitos fotocópias, documentos danificados e protocolos.

§ 2º- Em caso de extravio do documento oficial, o aluno-atleta inscrito somente poderá competir se apresentar junto à Coordenação Geral dos JESC, o Boletim de Ocorrência Policial, datado com até sete (7) dias de antecedência da data de início dos JESC.

CAPÍTULO VI

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 11- Poderão ser relacionados na FGI, um número máximo de até vinte e cinco (25) alunos-atletas em cada modalidade e gênero, no entanto, para efeitos de transporte, hospedagem, alimentação e premiação, as delegações deverão ser compostas no máximo, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| “JESC 12 a 14 anos” | | | | | | |
| MODALIDADE | ALUNO-ATLETA | | | | PROFESSOR TÉCNICO | TOTAL MAX |
| MASCULINO | | FEMININO | |
| MIN | MAX | MIN | MAX |
| Atletismo | - | 13 | - | 13 | 02 | 28 |
| Badminton | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Basquetebol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Ciclismo | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Futebol | 16 | 18 | 16 | 18 | 02 | 38 |
| Futsal | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Ginástica Rítmica | - | - | - | 05 | 01 | 06 |
| Handebol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Judô | - | 08 | - | 08 | 02 | 18 |
| Natação | - | 08 | - | 08 | 02 | 18 |
| Tênis de Mesa | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Voleibol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Xadrez | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO | | | | | 25 | 236 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| “JESC 15 a 17 anos” | | | | | | |
| MODALIDADE | ALUNO-ATLETA | | | | PROFESSOR TÉCNICO | TOTAL MAX |
| MASCULINO | | FEMININO | |
| MIN | MAX | MIN | MAX |
| Atletismo | - | 13 | - | 13 | 02 | 28 |
| Basquetebol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Ciclismo | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Futsal | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Ginástica Rítmica | - | - | - | 05 | 01 | 06 |
| Handebol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Judô | - | 08 | - | 08 | 02 | 18 |
| Natação | - | 08 | - | 08 | 02 | 18 |
| Taekwondo | - | 03 | - | 03 | 02 | 08 |
| Tênis de Mesa | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Voleibol | 10 | 12 | 10 | 12 | 02 | 26 |
| Voleibol de Praia | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| Xadrez | - | 02 | - | 02 | 02 | 06 |
| MÁXIMO DE UMA DELEGAÇÃO | | | | | 25 | 206 |

Art. 12- Até o início das disputas de cada modalidade (Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa e Xadrez) ou até a realização da primeira rodada da equipe (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Voleibol de Praia), poderão ser acrescentados novos alunos-atletas na FGI, desde que isso não implique na retirada de algum nome já inscrito e também mediante a entrega do Atestado de Matrícula e Frequência Escolar, devidamente carimbado e assinado pela direção do Estabelecimento de Ensino.

Art. 13- Cada delegação ainda poderá ser composta, por até mais cinco (5) dirigentes, assim distribuídos:

|  |  |
| --- | --- |
| “JESC 12 a 14 anos” ou “JESC 15 a 17 anos” | |
| FUNÇÃO | TOTAL |
| Chefe de Delegação | 01 |
| Apoio oficial | 04 |
| TOTAL | 05 |

Parágrafo único- Todas as delegações deverão possuir um (1) “Chefe de Delegação”, que assumirá as responsabilidades da mesma, nomeado pela SDR/GERED/Integrador Esportivo.

Art. 14- Somente poderão entrar no espaço reservado às competições, pessoas devidamente inscritas em súmula e credenciadas conforme segue:

ᴥ- Aluno-atleta - mediante inscrição na FGI;

ᴥ- Professor-técnico - mediante inscrição na FGI e apresentação da carteira original do CREF/CONFEF - Lei 9.696/98;

ᴥ- Chefe de Delegação - mediante inscrição na FGI e ofício expedido pela SDR/GERED/Integrador Esportivo;

ᴥ- Apoio oficial - mediante inscrição na FGI e apresentação da carteira original do CREF/CONFEF - Lei 9.696/98;

Parágrafo único- Nenhuma equipe poderá iniciar uma competição ou permanecer em quadra competindo sem a presença de um “responsável”, dentre os acima especificados, o que acarretará em ser declarada incompleta e consequentemente, perdedora do jogo.

CAPÍTULO VII

ETAPAS

Art. 15- Os Jogos Escolares de Santa Catarina serão realizados em cinco etapas, a saber:

ᴥ- 1ª etapa - Escolar

ᴥ- 2ª etapa - Municipal;

ᴥ- 3ª etapa - Microrregional/SDR

ᴥ- 4ª etapa - Regional;

ᴥ- 5ª etapa - Estadual.

Art. 16- Na etapa escolar, a Coordenação Geral dos JESC será dos Estabelecimentos de Ensino - UE, com apoio e participação, da comunidade e da SDR/GERED/Integrador Desportivo.

Parágrafo único- Os Estabelecimentos de Ensino - UEs deverão primar pela participação de todos os estudantes, realizando os JESC em forma de “Jogos Inter-Séries”.

Art. 17- Na etapa municipal, a Coordenação Geral dos JESC ficará sob a responsabilidade do órgão gerenciador do esporte municipal; na ausência deste, a SDR/GERED/Integrador Desportivo deverá formar uma comissão para assumir a coordenação.

Art. 18- Na etapa microrregional/SDR, a Coordenação Geral dos JESC será de responsabilidade da SDR/GERED/Integrador Desportivo.

Parágrafo único- Para efeitos de realização desta etapa deverá ser considerada a divisão regional administrativa do Estado de Santa Catarina, observada no “anexo 1”, parte integrante deste regulamento.

Art. 19- A Coordenação Geral dos JESC nas etapas regional e estadual será de responsabilidade da FESPORTE/Gerência de Esporte de Base e Inclusão.

Parágrafo único- Para efeitos de realização da etapa regional deverá ser considerada a divisão regional esportiva escolar do Estado de Santa Catarina, constante no “anexo 2”, parte integrante deste regulamento.

Art. 20- Serão realizadas na etapa regional dos JESC, competições nas modalidades de Badminton, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol, Voleibol de Praia e Xadrez.

§ 1º- Poderão participar desta etapa, nas modalidades de Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Voleibol de Praia uma (1) equipe em cada gênero formada por alunos-atletas pertencentes a um (1) único Estabelecimento de Ensino, classificada na etapa microrregional/SDR.

§ 2º- O município-sede da etapa regional poderá inscrever uma (1) equipe por gênero, em cada uma dessas modalidades.

§ 3º- Para as modalidades de Badminton, Tênis de Mesa e Xadrez, poderão participar os dois (2) primeiros alunos-atletas em cada gênero, classificados na etapa microrregional/SDR.

§ 4º- O município-sede da etapa regional poderá inscrever dois (2) alunos-atletas em cada gênero, nessas modalidades.

Art. 21- Na etapa estadual serão disputadas todas as modalidades pelos seguintes participantes:

§ 1º- Nas modalidades coletivas (Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Voleibol de Praia), por uma (1) equipe em cada gênero formada por alunos-atletas pertencentes a um único Estabelecimento de Ensino, classificada na etapa regional.

§ 2º- Nas modalidades de Atletismo e Ciclismo, um (1) aluno-atleta por prova e uma (1) equipe no revezamento (ver relação de provas no regulamento técnico específico da modalidade), em cada gênero, por SDR; (se a modalidade acontecer na etapa microrregional/SDR deverá ser considerado a classificação em cada prova).

§ 3º- Nas modalidades de Badminton, Tênis de Mesa e Xadrez, pelos dois (2) primeiros alunos-atletas em cada gênero, classificados na etapa regional.

§ 4º- Na modalidade de Ginástica Rítmica um máximo de até cinco (5) alunas-atletas por SDR.

§ 5º- Nas modalidades de Judô e Taekwondo, um (1) aluno-atleta por categoria em cada gênero, por SDR; se as modalidades acontecerem na etapa microrregional/SDR deverá ser considerado a classificação em cada categoria.

§ 6º- Na modalidade de Natação um máximo de até oito (8) alunos-atletas em cada gênero por SDR; (se a modalidade acontecer na etapa microrregional/SDR deverá ser considerado o índice técnico para formar a equipe).

CAPÍTULO VIII

SEDES

Art. 22- Para sediar os Jogos Escolares de Santa Catarina em sua etapa regional e/ou estadual, o município interessado deverá solicitar sua indicação, através de ofício enviado à FESPORTE, comprometendo-se a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

Parágrafo único- Caso o município-sede não possua todas as instalações necessárias para sediar os JESC, poderá completá-las com o apoio de outro(s) município(s), desde que num raio de distância não superior a trinta quilômetros de sua sede.

CAPÍTULO IX

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 23- As atribuições do município-sede nos Jogos Escolares de Santa Catarina estarão definidas no Caderno de Encargos, apresentado pela FESPORTE.

Parágrafo único- Aos demais segmentos envolvidos caberão as atribuições conforme segue:

ᴥ- etapa microrregional/SDR:

a) o transporte e a alimentação das delegações ficarão sob a responsabilidade de suas instituições mantenedoras, sendo, na rede pública estadual de responsabilidade do Governo do Estado; na rede pública municipal de responsabilidade do Município; na rede privada de responsabilidade da própria entidade;

b) a SDR dará o suporte operacional necessário.

ᴥ- etapas regional e estadual:

a) o transporte e a alimentação de todas as delegações, mais o transporte, a alimentação, a hospedagem, o transporte interno e o pagamento de taxas e/ou diárias das equipes de coordenação e de arbitragem serão de responsabilidade do Governo do Estado, através da SOL/FESPORTE;

Parágrafo único- São responsabilidades das delegações participantes, em todas as etapas, quando necessário:

a) o transporte de seus colchões;

b) qualquer tipo de assistência médica a membro de sua delegação, além dos serviços de primeiros socorros prestados pelo município-sede;

Art. 24- Os Chefes de Delegação visitantes deverão comunicar à Comissão Central Organizadora, com até três horas de antecedência, o horário em que deixarão seu respectivo alojamento.

Parágrafo único- Os danos causados nos alojamentos serão de total responsabilidade dos respectivos visitantes.

CAPÍTULO X

CONGRESSO TÉCNICO

Art. 25- Por ocasião dos Jogos Escolares de Santa Catarina os seus participantes se reunirão em um Congresso Técnico, que será presidido pela Coordenação Geral.

§ 1º- As deliberações provenientes desse Congresso Técnico serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao presidente, quando necessário, o voto de desempate.

§ 2º- Somente terá direito a voto, um representante de cada delegação participante, desde que diretamente interessado no assunto em pauta.

CAPÍTULO XI

CERIMONIAIS

Art. 26- Os Jogos Escolares de Santa Catarina serão iniciados com uma Cerimônia de Abertura, organizada pela Comissão Central Organizadora e aprovada pela Coordenação Geral, da qual deverão participar todas as delegações envolvidas.

§ 1º- Os alunos-atletas deverão estar devidamente uniformizados e calçando tênis, não sendo permitida entrada com bonés ou mochilas, mascar chicletes, nem o porte de objetos em geral, durante a realização do desfile da delegação.

§ 2º- A Cerimônia de Abertura não deverá exceder à uma hora e constará basicamente de:

ᴥ- concentração e desfile das delegações;

ᴥ- execução do Hino Nacional e hasteamento das bandeiras;

ᴥ- execução do Hino de Santa Catarina;

ᴥ- saudação do Prefeito do município-sede ou seu representante;

ᴥ- saudação do Presidente da FESPORTE;

ᴥ- saudação do Secretario de Estado de Turismo, Cultura e Esporte;

ᴥ- entrada do fogo simbólico e acendimento da pira;

ᴥ- pronunciamento do juramento do aluno;

ᴥ- declaração de abertura pelo Governador do Estado ou seu representante;

ᴥ- retirada das delegações.

Art. 27- O juramento do aluno-atleta para os Jogos Escolares de Santa Catarina será:

“JURO, QUE PARTICIPAREI DOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA, COM HONRA, RESPEITO E LEALDADE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO DO MEU ESTADO”.

Parágrafo único- Para a modalidade de Futebol alteram-se os termos “Jogos Escolares de Santa Catarina” por “Campeonato Catarinense Escolar de Futebol Moleque Bom de Bola”.

Art. 28- Quando do encerramento de cada modalidade, a Comissão Central Organizadora deverá organizar uma Cerimônia de Premiação, onde serão entregues as medalhas, troféus e demais prêmios aos alunos-atletas e/ou aos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único- Instruções complementares relativas a estas cerimônias serão fornecidas através de impressos publicados pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO XII

PRÊMIOS E CONQUISTAS

Art. 29- As premiações dos Jogos Escolares de Santa Catarina nas duas primeiras etapas serão de responsabilidade da Coordenação Geral dos mesmos.

Parágrafo único- A partir da etapa microrregional toda a premiação será fornecida pela FESPORTE e obedecerá ao que segue:

ᴥ- medalhas para os alunos-atletas classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidades e gênero;

ᴥ- troféus para os estabelecimentos de ensino classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares por modalidade e gênero, exceto nas modalidades de Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa e Xadrez.

Art. 30- Após a realização da etapa estadual, adquire o direito de representar o Estado de Santa Catarina nas competições relativas às Olimpíadas Escolares do mesmo ano, etapa nacional:

ᴥ- as equipes vencedoras em cada modalidade coletiva e gênero (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Voleibol de Praia);

ᴥ- o aluno-atleta ou equipe em cada gênero (ver relação de provas no regulamento técnico específico da modalidade) melhor classificado nas modalidades de Atletismo, Ciclismo e Natação;

ᴥ- o aluno-atleta vencedor em cada categoria e gênero nas modalidades de Judô e Taekwondo;

ᴥ- os dois primeiros alunos-atletas classificados em cada gênero nas modalidades de Badminton e Tênis de Mesa;

ᴥ- as quatro primeiras alunas-atletas classificadas na modalidade de Ginástica Rítmica (“JESC 12 a 14 anos”) e as duas primeiras (“JESC 15 a 17 anos”);

ᴥ- o aluno-atleta campeão, em cada gênero, na modalidade de Xadrez.

Parágrafo único- A participação nas Olimpíadas Escolares, no entanto, fica condicionada ao que estabelecer o seu respectivo regulamento, o qual é definido e aprovado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

CAPÍTULO XIII

COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PEDAGÓGICA

Art. 31- Para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e demais infrações aos regulamentos e normas dos Jogos Escolares de Santa Catarina, envolvendo estabelecimentos de ensino, dirigente e/ou professor-técnico será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar - CD.

Parágrafo Único- Para o julgamento dos processos envolvendo os alunos/atletas será instalado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a Comissão Disciplinar Pedagógica - CDP.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32- A logomarca dos Jogos Escolares de Santa Catarina será apresentada pela FESPORTE.

Art. 33- O(s) promotor(es) e patrocinador(es) dos JESC poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, esportivas, pedagógicas e educacionais.

Art. 34- Todo material promocional a ser utilizado nos Jogos Escolares de Santa Catarina, a partir da etapa microrregional, deverá ser aprovado pela FESPORTE.

Art. 35- Após a realização de cada etapa, a respectiva coordenação deverá encaminhar um relatório (modelo oficial), à FESPORTE.

Art. 36- Toda comunicação da Coordenação Geral será feita através de nota oficial, que será publicada no boletim dos JESC.

§ 1º- Os boletins serão numerados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia-a-dia, tornando-se válidas, as informações dos boletins mais recentes.

§ 2º- É de responsabilidade do Chefe da Delegação retirar diariamente junto à Secretaria Geral, o boletim do dia.

§ 3º- Os boletins também serão disponibilizados via internet, através do sitio oficial da FESPORTE (www.fesporte.sc.gov.br) ou via e-mail, bastando que, neste caso, as delegações interessadas informem à Secretaria Geral o endereço para o qual os mesmos devem ser enviados.

Art. 37- A Coordenação Geral primará para que todas as delegações envolvidas realizem visitas a creches, orfanatos, hospitais e outras instituições que desenvolvam ações sociais, além de passeios turísticos, culturais e educacionais no município-sede dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

Parágrafo único- Estas atividades também poderão ser realizadas no município de origem de cada delegação.

Art. 38- Para a participação nos JESC, sugere-se que a equipe ou o aluno-atleta apresente-se para competir com uniforme (camiseta) contendo o nome do Estabelecimento de Ensino - UE, Município e a sigla do Estado de Santa Catarina.

Art. 38- As propostas de modificação deste regulamento deverão ser enviadas por escrito, à FESPORTE, que por sua vez encaminha ao Conselho Estadual de Desportos para conhecimento e homologação.

Art. 39- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos Jogos Escolares de Santa Catarina.

Art. 40- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Florianópolis/SC, dezembro de 2012.

Anexo 1

DIVISÃO REGIONAL ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO | MUN | SEDE | OUTROS MUNICÍPIOS |
| 1ª | 7 | SÃO MIGUEL DO OESTE | Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba e Paraíso. |
| 2ª | 12 | MARAVILHA | Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, Saudades, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Serra Alta, Sul Brasil e Tigrinho. |
| 3ª | 7 | SÃO LOURENÇO D´OESTE | Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte e São Bernardino. |
| 4ª | 11 | CHAPECÓ | Águas Frias, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Guatambu, Nova Erechim, Nova Itaberaba e Planalto Alegre. |
| 5ª | 14 | XANXERÊ | Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuaçu, Lageado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão e Xaxim. |
| 6ª | 7 | CONCÓRDIA | Alto Bela Vista, Ipira, Irani, Peritiba, Piratuba e Presidente Castelo Branco. |
| 7ª | 13 | JOAÇABA | Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval d’Oeste, Ibicaré, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias e Vargem Bonita. |
| 8ª | 8 | CAMPOS NOVOS | Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem e Zortéa. |
| 9ª | 7 | VIDEIRA | Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso e Tangará. |
| 10ª | 7 | CAÇADOR | Calmon, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Timbó Grande e Matos Costa. |
| 11ª | 5 | CURITIBANOS | Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul. |
| 12ª | 7 | RIO DO SUL | Agronômica, Agrolândia, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste e Trombudo Central. |
| 13ª | 9 | ITUPORANGA | Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos. |
| 14ª | 9 | IBIRAMA | Apiúna, Dona Emma, José Boiteux, Lontras, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Vitor Meirelles e Witmarsum. |
| 15ª | 5 | BLUMENAU | Gaspar, Ilhota, Luiz Alves e Pomerode. |
| 16ª | 8 | BRUSQUE | Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas. |
| 17ª | 9 | ITAJAÍ | Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras e Porto Belo. |
| 18ª | 13 | SÃO JOSÉ | Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara. |
| 19ª | 6 | LAGUNA | Garopaba, Imaruí, Imbituba, Paulo Lopes e [Pescaria Brava](http://pescariabrava.blogspot.com/). |
| 20ª | 7 | TUBARÃO | Capivari de Baixo, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Sangão e Treze de Maio. |
| 21ª | 12 | CRICIÚMA | Balneário Rincão, Cocal do Sul, Forquilhinha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga. |
| 22ª | 15 | ARARANGUÁ | Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo. |
| 23ª | 8 | JOINVILLE | Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Barra Velha e São João do Itaperiú. |
| 24ª | 5 | JARAGUÁ DO SUL | Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder. |
| 25ª | 7 | MAFRA | Campo Alegre, Itaiópolis, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho e São Bento do Sul. |
| 26ª | 6 | CANOINHAS | Bela Vista do Toldo, Irineópolis, Major Vieira, Porto União e Três Barras. |
| 27ª | 12 | LAGES | Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta e São José do Cerrito. |
| 28ª | 6 | SÃO JOAQUIM | Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, Urubici e Urupema. |
| 29ª | 8 | PALMITOS | Águas de Chapecó, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondaí, Riqueza e São Carlos. |
| 30ª | 6 | DIONÍSIO CERQUEIRA | Anchieta, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São José do Cedro. |
| 31ª | 5 | ITAPIRANGA | Iporã do Oeste, Santa Helena, São João do Oeste, e Tunápolis. |
| 32ª | 6 | QUILOMBO | Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Santiago do Sul e União do Oeste. |
| 33ª | 8 | SEARA | Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Itá, Lindóia do Sul, Paial e Xavantina. |
| 34ª | 6 | TAIÓ | Mirim Doce, Pouso Redondo, Rio do Campo, Salete e Santa Terezinha. |
| 35ª | 7 | TIMBÓ | Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rio dos Cedros e Rodeio. |
| 36ª | 7 | BRAÇO DO NORTE | Armazém, Grão Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho. |

Anexo 2

DIVISÃO REGIONAL ESPORTIVA ESCOLAR

DE SANTA CATARINA



|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO OESTE | | REGIÃO CENTRO OESTE | |
| SDR | SEDE | SDR | SEDE |
| 1 | SÃO MIGUEL DO OESTE | 6 | CONCÓRDIA |
| 2 | MARAVILHA | 7 | JOAÇABA |
| 3 | SÃO LOURENÇO D’OESTE | 8 | CAMPOS NOVOS |
| 4 | CHAPECÓ | 9 | VIDEIRA |
| 5 | XANXERÊ | 10 | CAÇADOR |
| 29 | PALMITOS | 11 | CURITIBANOS |
| 30 | DIONÍSIO CERQUEIRA | 26 | CANOINHAS |
| 31 | ITAPIRANGA | 27 | LAGES |
| 32 | QUILOMBO | 33 | SEARA |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO SUL | | REGIÃO LESTE/NORTE | |
| SDR | SEDE | SDR | SEDE |
| 16 | BRUSQUE | 12 | RIO DO SUL |
| 17 | ITAJAÍ | 13 | ITUPORANGA |
| 18 | GRANDE FLORIANÓPOLIS | 14 | IBIRAMA |
| 19 | LAGUNA | 15 | BLUMENAU |
| 20 | TUBARÃO | 23 | JOINVILLE |
| 21 | CRICIÚMA | 24 | JARAGUÁ DO SUL |
| 22 | ARARANGUÁ | 25 | MAFRA |
| 28 | SÃO JOAQUIM | 34 | TAIÓ |
| 36 | BRAÇO DO NORTE | 35 | TIMBÓ |